

Lei nº 236/69

A Câmara Municipal de Paudalvânia,
Estado do Tocantins, decretou e eu, Hei-
ro Vieira, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:

Sumula - Dispõe sobre regulamentação de terre-
no perpétuo e sepultamento no Cemitério -
Municipal.

Art. 1º) Fica por força da presente lei, regulamenta-
do os terrenos perpétuos e sepultamentos no Ce-
mitério Municipal, os terrenos terão as seguintes
medidas: terreno duplo para adultos, 3,50 ms.,
por 2,90 ms., terreno simples, 2,90 ms. por
1,90 ms., terreno duplo para crianças 3,20
ms. por 1,60 ms. e terreno simples 2,30 ms.
por 1,60 ms.

Art. 2º) - Somente é permitido sepultamento de mais de
um cadáver nos terrenos duplos, desde que
façam túmulos com grades de acordo com a
administração do Cemitério e o sepultamento
pertença a família proprietária do terreno.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Paudalvânia,
em 9 de dezembro de 1969.

HEIRO VIEIRA

NELSON MOURA MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO